



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 84/13

Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 368ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 06/05/2013:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ROSANGELA CAMARGO FIUZA DA SILVA	085033	25/04/2014

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	LUISA REGINA FRAGA BOMBANA	248489	22/01/2014
2	SOLANGE GOUDINHO BALDEZ	149355	17/04/2014

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de maio de 2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 84/13

RICARDO ROBERSON RIVERO

COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA

COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO